



UFAM

BOLETIM UFAM

096ª EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data: 10/12/2024

PORTARIA Nº 212/2024 – FT, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 200, de 02 de dezembro de 2024; **Art. 2º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com os servidores abaixo designados, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a possível conduta ilícita atribuída ao servidor matrícula SIAPE nº 1356015, por possível conduta de assédio sexual no âmbito da Faculdade de Tecnologia - FT, conforme consta autuado no SEI sob o nº 23105.040885/2023-10; **Art. 3º - A Comissão**, para cumprimento de suas atribuições, terá, nos termos da lei, acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes; **Art. 4º - A Comissão** não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria para a conclusão do processo, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante autorização do Diretor da Faculdade de Tecnologia; **Presidente:** Maria Izabel Ovellar Heckmann – Doc./ICB/SIAPE nº 1554585. **Membros:** Joemes de Lima Simas - Doc./FT/SIAPE nº 1906030; e Gabriela de Mattos Veroneze - Doc./FT/SIAPE nº 1045215. **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 68/2024 – FES, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 1º - RECOMPOR A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com os servidores abaixo designados, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a possível conduta de um docente nas dependências da Faculdade de Estudos Sociais, bem como demais atos e fatos conexos, conforme consta no Processo autuado no SEI sob o nº 23105.045215/2024-62. **Presidente:** Anderson Litaiff Feitosa da Costa - SIAPE nº 2629965; **Membros:** Mileide Dayana Costa da Cunha- SIAPE nº 3212274; Adriano da Silva Guimarães - SIAPE nº 2801812; **Membro Suplente:** Wesley Borges Nogueira - SIAPE nº 3302097; **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.